



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento que durante o período de 23 de Fevereiro de 2022 a 17 de Março de 2022, estarão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE PARA O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO E SEUS ANEXOS**. O cadastramento será realizado conforme especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência do ANEXO I. O presente certame obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Estadual n.º 15.608/2007

Os envelopes com toda a documentação exigida serão recebidos de 23 de Fevereiro de 2022 a 17 de Março de 2022, **em dias úteis, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00**, na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação - Palácio São José, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, Fone: (41) 3420-6003 e (41) 3422-6290 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os interessados poderão inscrever-se para participar, com a ficha de inscrição fora do envelope.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE PARA O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – O presente credenciamento servirá para definir parâmetros para seleção e classificação de profissionais, Microempreendedores Individuais (MEI) ou Microempresas (ME), interessados em prestar serviços junto a Municipalidade de Paranaguá-PR como **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE PARA O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, para as ações culturais e artísticas, conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referência do ANEXO I.

2.2 – Serão selecionados e cadastrados profissionais para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE PARA O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 – As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação-Palácio São José, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, Fone: (41) 3420-6003 e (41) 3422-6290 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, serão recebidos **a partir do dia 23**



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

de Fevereiro de 2022 a 17 de Março de 2022, em dias úteis, das das 08h:00 às 11h00 e das 13h:00 às 18h:00.

3.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro do envelope lacrado, com a ficha de inscrição (ANEXO II) fora do envelope.

3.3 – O credenciamento previsto neste edital é específico para as ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e prevê a abertura de **1 (uma) vaga** para o cargo de Regente de Coral. Não interferindo na contratação de outros profissionais e grupos para atividades e programas específicos realizados por esta Secretaria;

3.4 – A relação de documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para inscrição dos interessados e para o credenciamento dos classificados, está contida nos termos do ANEXO I do presente edital.

3. DAS PREVISÕES PROGRAMÁTICAS

3.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período conforme interesse da administração pública;

3.2 A contratação será para uma carga horária de 04 (quatro) horas semanais, divididas em 02 (dois) ensaios de 02 (duas) horas cada, ou de acordo com determinações da Secretaria de Cultura e Turismo;

3.3 O número de apresentações do Coral não excederá o limite de 15 (quinze) apresentações pelo período de vigência do contrato, sendo agendadas com antecedência em período apto a priorizar a participação plena de seus componentes e qualidade das apresentações. É obrigatória a participação do Regente em apresentações de qualquer natureza, constantes na programação municipal e eventuais representações do Município em eventos locais e em outros municípios;

3.4 Caso no período de vigência do contrato haja restrições por conta da situação emergencial de saúde pública causada pela Pandemia da Covid-19 que impeçam encontros presenciais para realização dos ensaios e apresentações do grupo Coral, o uso do meio virtual e seus recursos tecnológicos serão adotados para a manutenção e funcionamento do grupo;

3.5 Durante a execução dos encontros por meio virtual, a carga horária será de 04 horas semanais nas quais o regente planejará a duração dos ensaios virtuais e o tempo de edição de vídeo apresentações do grupo;

3.6 O planejamento da carga horária a ser executada por meio virtual deve constar no Plano de Trabalho do profissional quando houver a determinação dos encontros remotos;

4. DAS ATRIBUIÇÕES



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

- 4.1 O regente deverá estar presente em todos os ensaios, oficinas e apresentações do Coral Municipal;
- 4.2 O regente contratado, quando necessário, deverá providenciar pianista correpetidor para auxílio nos ensaios e na instrução e preparação dos membros integrantes do Coral Municipal, sem ônus ao município;
- 4.3 O pianista correpetidor, quando necessário e justificado, poderá ser substituído pontualmente ou definitivamente por decisão do regente, desde que previamente comunicado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e não havendo prejuízo ao desempenho do trabalho realizado;
- 4.4 O regente, junto de profissional específico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá compor banca de seleção para os candidatos a integrar o Coral Municipal como Coralistas;
- 4.5 A Seleção dos candidatos a integrar o Coral Municipal na condição de Coralistas será realizada presencialmente ou, conforme as determinações restritivas de encontros presenciais, poderá ser realizada por meio virtual;
- 4.6 O Regente deverá definir os materiais e estratégias de seleção dos Coralistas tanto no formato de encontros presenciais quanto encontros realizados por meio virtual;
- 4.7 Deverá coordenar os ensaios de grupos e de naipes dentro das tradicionais 04 vozes que compõe um Coral, baixos, tenores, contraltos e sopranos, criando a logística programática conforme a demanda e a necessidade do grupo;
- 4.8 Definir o repertório e a direção musical do Coral, sempre adequada às condições técnicas do grupo, desenvolvendo arranjos vocais e adaptações quando necessários, prevendo sempre a possibilidade de ensaios e edições de apresentações virtuais;
- 4.9 Contemplar parte do repertório a músicas tradicionais do município e hinos cívicos;
- 4.10 Prezar pela qualidade artística na escolha de repertório adequada ao nível do grupo, explorando diversidade de estilos musicais, bem como, prezar pela qualidade sonora e visual nas apresentações;
- 4.11 Deverá proporcionar aprimoramento técnico musical e artístico aos seus integrantes e manter acompanhamento de rendimento individual e grupal atualizado mensalmente;
- 4.12 Contribuir com o senso edificante que a prática musical realizada em grupo desenvolve em seus participantes, cultivar o constante desenvolvimento cultural de seus componentes, apoiar, promover e fomentar a produção artística e cultural existente na cidade, ampliar o acesso da população a cultura, a conquista de novos



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

públicos e participar de eventos de caráter pedagógico como oficinas, palestras e concertos didáticos;

4.13 Deverá manter o controle de frequência e empenho dos participantes, avisando a administração casos de excessos de faltas, baixo desempenho individual no grupo, não comprometimento com o grupo e demais casos adversos ocorridos nos ensaios e apresentações;

4.14 Deverá manter o controle de suas horas executadas em ensaios e número de apresentações e entregar relatório e registro fotográfico dos serviços prestados seja no modo presencial ou virtual ao término de cada mês ao fiscal do Termo de Colaboração firmado com a Administração Pública;

4.15 O Regente deverá possuir condições técnicas, metodológicas e de equipamentos para a realização de possíveis ensaios virtuais e recursos para edição de vídeos para fins de veicular apresentações virtuais do Coral Municipal com qualidade sonora e visual.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

5.1 Ser maior de 18 anos;

5.2 Estar apto a exercer a função nos dias, horários e locais de ensaios e apresentações propostos pela administração, bem como, ter as condições necessárias para a realização de ensaios e apresentações virtuais, caso haja determinação dos órgãos competentes. Nos ensaios e apresentações dentro do município de Paranaguá, a administração não se responsabiliza pelo deslocamento do regente;

5.3 Possuir, no ato da contratação, diploma de nível superior em Música ou estar cursando, sendo aceitos as qualificações de Licenciatura, Bacharelado ou Composição e Regência;

5.4 Possuir experiência mínima na área de regência coral de, no mínimo, 06 (seis) meses com documentos comprobatórios da instituição ou grupo contratante;

5.5 Possuir MEI ou ME ativo e estar adimplente com os tributos federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista;

5.6 **NÃO** poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal, bem como seus parentes em primeiro grau.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

6.1 As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação-Palácio São José, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, Fone: (41) 3420-6003 e (41) 3422-6290 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, serão recebidos **a partir do dia 23 de Fevereiro de 2022 a 17 de Março de 2022, em dias úteis, das 08h:00 às 11h00 e das 13h:00 às 18h:00.**

6.2 O candidato deverá ser maior de 18 anos.

6.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

6.3.1 Anexos do Edital preenchidos e assinados:

- a) ANEXO I – Ficha de inscrição;
- b) ANEXO II - Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Anexos;
- c) ANEXO III - Declaração de Disponibilidade de Deslocamento;
- d) ANEXO IV – declaração de Condição de ME ou MEI;

6.3.2 Documentos pessoais:

a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;

b) Comprovante de residência atualizado (com indicação de CEP) em nome do candidato a vaga, seu cônjuge ou pessoa que tenha 1º grau de parentesco com o candidato;

6.3.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com atividade cultural;

b) Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;

Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas;

Prova válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 Documentação de comprovação das exigências mínimas:

a) Cópia do Diploma de Nível Superior requerido para a função ou Declaração da instituição de ensino superior que está cursando;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

b) Cópias de comprovantes de experiência mínima exigida de 06 (seis) meses na área de regência Coral;

6.3.5 Documentação de atuação na Área (itens de pontuação):

a) Cópias de documentos comprobatórios de atuação e formação na área com o fim de obtenção de pontuação prevista no Edital, (itens descritos nos Critérios de Classificação e Pontuação, item 7.3 e suas alíneas);

6.3.6 Plano de Trabalho contendo descrição do que será desenvolvido pelo candidato durante a vigência do contrato, como: Objetivos (gerais e específicos), Público-Alvo, Metodologia de ensaios, Cronograma de Trabalho, Abrangência de Repertório, Concepção de Apresentação, Resultados Esperados, Impacto Cultural Esperado. Caberá à Comissão Permanente de Análise e Acompanhamento a análise e aprovação do Plano de Trabalho, onde deve constar os aspectos financeiros.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro de envelope, com a ficha de inscrição (ANEXO I) fora do envelope;

6.5 Tais envelopes lacrados, serão abertos no dia 18 (dezoito) de Março de 2022 a partir das 09:00h.

6.6 Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, depois de expirado o prazo de inscrição;

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo analisará a documentação dos candidatos inscritos considerando aptos ou inaptos conforme as exigências mínimas especificadas para as atribuições do cargo e as demais comprovações documentais apresentadas;

7.2 Os candidatos que através da documentação inscrita comprovarem estar aptos com as exigências deste Edital concorrerão à fase classificatória de pontuação para definição da ordem de colocação dos candidatos inscritos e selecionados;

7.3 Os documentos que serão considerados como comprovantes de atuação na área e que estarão sujeitos a pontuação serão:

7.3.1 Comprovação de tempo de experiência em regência de coral, (Além dos 06 (seis) meses de exigência mínima requerida);



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

7.3.2 Portfólio contendo comprovações de participações em atividades na área de regência coral, como mostras, festivais, fóruns e encontros corais, podendo conter fotos (identificadas com data e o evento em questão), print de vídeos, cartas convite, folders, etc...;

7.3.3. Cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado na área de regência coral;

7.3.4. Cursos de aperfeiçoamento na área de regência coral;

7.3.5. Clipping de mídia (matérias em jornais, revistas, sites, catálogos, etc...);

7.3.6. Plano de Trabalho;

7.4.A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo analisará e classificará os candidatos considerados aptos documentalmente à vaga de Regente de Coral, considerando as comprovações especificadas no item 7.3, utilizando, para pontuação e classificação, os critérios descritos na tabela abaixo:

Documentos Comprobatórios	Pontuação
Comprovação de tempo de experiência em regência coral	05 pontos por ano de comprovação até a pontuação máxima de 20 pontos
Portfólio artístico na área	02 pontos para cada comprovação até a pontuação máxima de 12 pontos
Especialização, mestrado, doutorado na área	24 pontos (08 pontos para cada nível de formação apresentado. Máximo 01 comprovação para cada nível) * Aceitos declarações de cursos em andamento, sendo atribuído 04 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área	04 pontos para cada certificação comprovada até a pontuação máxima de 20 pontos
Clipping de Mídia	2 pontos para cada comprovação até a pontuação máxima de 12 pontos
Plano de trabalho	Serão atribuídas notas de 01 a 12 pontos no máximo

7.5 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com maior tempo de experiência em Regência Coral;
- b) Candidato com maior comprovação de cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;
- c) Candidato com maior Portfólio artístico na área;
- d) Candidato com maior idade;

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

8.1 Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Comissão Permanente de Avaliação e Seleção publicará no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>);

8.2 Conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Cultural e Turismo convocará o candidato selecionado nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993, sempre respeitando os critérios de credenciamento e as exigências de contratação definidas neste Termo;

8.3 Os selecionados integrarão um cadastro de reserva específico que terá prazo de validade de 12 meses, podendo tal prazo ser prorrogado por mesmo período, caso haja interesse da Administração Municipal;

9. DOS DESCRENCIAMENTOS

9.1 Será descredenciado o profissional que:

9.1.1 Receber avaliações desfavoráveis, por parte dos componentes do Coral Municipal e/ou gestores da ação cultural para qual está exercendo a atividade;

9.1.2 Faltar aos ensaios mais que 02 (duas) vezes sem justificativa plausível, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente e/ou outros casos omissos;

9.1.3 Não comparecer em apresentação agendada do Coral Municipal;

9.1.4 Não cumprir o determinado ou não possuir condições técnicas para desempenhar a execução e produção do serviço no modo virtual, quando for o caso;

9.1.5 Cobrar qualquer honorário dos participantes do Coral Municipal relativo aos trabalhos executados em vista do credenciamento;

9.1.6 Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

9.1.7 Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Colaboração;

9.1.8 Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do Termo de Colaboração, documentos que contenham informações inverídicas;

9.1.9 Comprometer a qualidade artística das apresentações, o cronograma e planejamento de apresentações por imperícia na escolha e preparação de repertório não condizente ao nível técnico dos participantes do Coral;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

10.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas, comunicando o profissional contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

10.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o edital e seus anexos;

10.4. Proporcionar condições necessárias à boa e fiel execução presencial do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela contratada em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

10.5. Divulgar os serviços oferecidos e veicular em suas redes as apresentações do grupo;

10.6. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a execução dos serviços;

10.7. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços a contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O regente contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor de contrato total de R\$ 40.827,96, divididos em parcelas mensais de R\$ 3.402,33;

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta da rubrica orçamentária 06.001.2022.3339039000000000, **Fonte 1.000**, vigente para o exercício de 2022.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase de habilitação das participantes, o Município de Paranaguá, mediante a autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura e



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

Turismo, homologará a presente Chamada Pública e divulgará o resultado do julgamento no sítio Oficial do Município.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Qualquer cidadão, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer participante interessado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes n.º1 e 2, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

14.1.1 Será de competência da autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

14.1.2 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento dos envelopes n.º1 e nº 2, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

14.2 Caberá recurso administrativo:

a) da decisão que classificar ou desclassificar a participante;

b) da decisão que habilitar ou inhabilitar instituição participante;

14.2.1 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio Oficial do Município.

14.2.2 Interposto, o recurso será divulgado no site oficial, podendo ser impugnado pelas instituições participantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.3 O recurso será endereçado à Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.2.4 O recurso será protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá, na Secretaria Municipal de Administração\Departamento de Protocolo, Rua Júlia da costa 322, 10 - Centro Histórico CEP: 83203-060, Paranaguá/Paraná.

14.2.5 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Paranaguá.

14.3.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

14.3.2 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

15.1 O pagamento dos valores devidos ao Regente Coral será apurado mensalmente e pago no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos que comprovem a execução do serviço seja no modo presencial ou virtual, entregues ao fiscal do Termo de Colaboração;

15.2 O Regente Coral fornecerá serviços de ensaios semanais com locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Além de apresentações a serem agendadas em decorrência da execução do trabalho;

15.3 O Regente Coral deve observar todas as normas adequadas ao bom comportamento e harmonia entre os componentes do Coral, bem como, prezar pela qualidade no repertório e apresentações;

15.4 Caso haja determinação de restrição das atividades em grupo realizadas presencialmente, o Regente deve elaborar plano de atuação e produção própria de ensaios e apresentações virtuais e desempenhar as funções de coordenação do grupo Coral mantendo qualidade e eficiência;

15.5 Fica determinado nos termos deste Edital e como forma de contrapartida, a disponibilidade do Regente Coral para apresentações, desde que agendadas com antecedência para viabilizar a participação plena do grupo, apresentações didáticas e workshops, entrevistas em quaisquer meios de comunicação, viagens de representação cultural do Município, mostras culturais e acompanhamentos musicais em eventos oficiais da Administração Municipal, sem ônus a mesma;

15.6 Fica convencionado que o Regente Coral autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do Regente Coral no exercício da execução dos ensaios e apresentações, sejam elas realizadas em modo presencial ou virtual, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº. 8.666/93 e seu parágrafo único;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

15.7 Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução dos ensaios e apresentações, será de inteira responsabilidade do Regente Coral;

15.8 O Regente deve manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.9 A contratada deve assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados, obrigando-se a saldá-los na época própria;

15.10 Será firmado entre o Regente Coral melhor classificado conforme os termos deste Edital e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um Termo de Colaboração onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto neste Termo;

15.11 De acordo com o Art. 52, Lei Federal 13.204/2015, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

15.12. Fica eleito o Foro do Município de Paranaguá, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

15.13 Casos omissos serão decididos pelo Gestor da pasta.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

16.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital de Chamada Pública:

Anexos do Edital preenchidos e assinados:

- a) ANEXO I – Ficha de inscrição;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Anexos;
- c) ANEXO IV - Declaração de Disponibilidade de Deslocamento;
- e) ANEXO V – declaração de Condição de ME ou MEI;
- f) ANEXO VI – Minuta de Termo de Colaboração.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 22 de Fevereiro de 2022.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br
ANEXO I - (DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE)
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:					
Telefone(s):	()	Celular:	()		
Email:					
Email:					
Endereço <i>(A declaração de endereço deve ser a mesma dos documentos de comprovação de residência)</i>					
Rua					
Nº		Complemento:		CEP	
Bairro					

Eu _____, inscrito no CPF: _____, RG: _____, registro no M.E.I. / M.E.: _____, venho requerer a minha inscrição para concorrer a 01 (uma) vaga para o cargo de Regente de Coral, de acordo com as exigências contidas neste edital.

Envio, em anexo, a documentação exigida neste Edital, cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO II
Termo de Referência – Regente Coral

1. DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, tona público para conhecimento que durante o período de XX de XXX de 2022 a XX de XXX de 2022, estarão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE PARA PO CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO E SEUS ANEXOS**, em conformidade com as Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º8666/1993; Lei Estadual n.º 15.608/2007

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE PARA PO CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO E SEUS ANEXOS**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes neste termo e seus anexos;

1.2 O presente Termo visa o credenciamento gratuito de profissionais interessados em desenvolver o trabalho de Regência de Coral na Municipalidade de Paranaguá-PR, no período de 12 (doze) meses entre janeiro de 2022 e janeiro de 2023.

1.3 O credenciamento previsto neste edital é específico para as ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e prevê a abertura de **01 (uma) vaga** para o cargo de Regente de Coral. Não interferindo na contratação de outros profissionais e grupos para atividades e programas específicos realizados por esta Secretaria;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

1.4 Os ensaios do Coral serão realizados em espaços físicos e/ou virtuais sob determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como as apresentações serão definidas nas datas, locais e/ou formatos de exibição dentro do período de vigência deste credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Paranaguá por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no exercício da função executiva de exercer políticas públicas municipais relativas à área da cultura com o fim de *“promover o desenvolvimento da cultura através de ações formativas e informativas com vistas à participação de indivíduos e de grupos em processo que vise à afirmação de identidade, o resgate da cidadania da melhoria da qualidade de vida”*, conforme disposto no art. 30, inciso VII da Lei Complementar nº 192/2016, e, entendendo que o fomento e manutenção de um Coral Municipal gera efetivo amálgama cultural entre as intenções de alcance dos serviços do poder público a favor de seus munícipes, bem como, fundamenta-se verdadeira instituição cultural apta a representar as boas práticas do Município através da Cultura dentro e fora de seus limites físicos. Ainda, de acordo com a referida Lei, busca-se fomentar o turismo, a cultura e o bem-estar social, cumprindo o disposto constitucional de promover e apoiar a programação de cunho artístico e cultural da cidade, e, frente ao estado de isolamento social disposto pela Pandemia do Covid-19, adaptar seus meios de realização de acordo com as normas sanitárias vigentes no período de execução deste Edital.

3. DAS PREVISÕES PROGRAMÁTICAS

3.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período conforme interesse da administração pública;

3.2 A contratação será para uma carga horária de 04 (quatro) horas semanais, divididas em 02 (dois) ensaios de 02 (duas) horas cada, ou de acordo com determinações da Secretaria de Cultura e Turismo;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

3.3 O número de apresentações do Coral não excederá o limite de 15 (quinze) apresentações pelo período de vigência do contrato, sendo agendadas com antecedência em período apto a priorizar a participação plena de seus componentes e qualidade das apresentações. É obrigatória a participação do Regente em apresentações de qualquer natureza, constantes na programação municipal e eventuais representações do Município em eventos locais e em outros municípios;

3.4 Caso no período de vigência do contrato haja restrições por conta da situação emergencial de saúde pública causada pela Pandemia da Covid-19 que impeçam encontros presenciais para realização dos ensaios e apresentações do grupo Coral, o uso do meio virtual e seus recursos tecnológicos serão adotados para a manutenção e funcionamento do grupo;

3.5 Durante a execução dos encontros por meio virtual, a carga horária será de 04 horas semanais nas quais o regente planejará a duração dos ensaios virtuais e o tempo de edição de vídeo apresentações do grupo;

3.6 O planejamento da carga horária a ser executada por meio virtual deve constar no Plano de Trabalho do profissional quando houver a determinação dos encontros remotos;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O regente deverá estar presente em todos os ensaios, oficinas e apresentações do Coral Municipal;

4.2 O regente contratado, quando necessário, deverá providenciar pianista correpetidor para auxílio nos ensaios e na instrução e preparação dos membros integrantes do Coral Municipal, sem ônus ao município;

4.3 O pianista correpetidor, quando necessário e justificado, poderá ser substituído pontualmente ou definitivamente por decisão do regente, desde que



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

previamente comunicado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e não havendo prejuízo ao desempenho do trabalho realizado;

4.4 O regente, junto de profissional específico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá compor banca de seleção para os candidatos a integrar o Coral Municipal como Coralistas;

4.5 A Seleção dos candidatos a integrar o Coral Municipal na condição de Coralistas será realizada presencialmente ou, conforme as determinações restritivas de encontros presenciais, poderá ser realizada por meio virtual;

4.6 O Regente deverá definir os materiais e estratégias de seleção dos Coralistas tanto no formato de encontros presenciais quanto encontros realizados por meio virtual;

4.7 Deverá coordenar os ensaios de grupos e de naipes dentro das tradicionais 04 vozes que compõe um Coral, baixos, tenores, contraltos e sopranos, criando a logística programática conforme a demanda e a necessidade do grupo;

4.8 Definir o repertório e a direção musical do Coral, sempre adequada às condições técnicas do grupo, desenvolvendo arranjos vocais e adaptações quando necessários, prevendo sempre a possibilidade de ensaios e edições de apresentações virtuais;

4.9 Contemplar parte do repertório a músicas tradicionais do município e hinos cívicos;

4.10 Prezar pela qualidade artística na escolha de repertório adequada ao nível do grupo, explorando diversidade de estilos musicais, bem como, prezar pela qualidade sonora e visual nas apresentações;

4.11 Deverá proporcionar aprimoramento técnico musical e artístico aos seus integrantes e manter acompanhamento de rendimento individual e grupal atualizado mensalmente;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

4.12 Contribuir com o senso edificante que a prática musical realizada em grupo desenvolve em seus participantes, cultivar o constante desenvolvimento cultural de seus componentes, apoiar, promover e fomentar a produção artística e cultural existente na cidade, ampliar o acesso da população a cultura, a conquista de novos públicos e participar de eventos de caráter pedagógico como oficinas, palestras e concertos didáticos;

4.13 Deverá manter o controle de frequência e empenho dos participantes, avisando a administração casos de excessos de faltas, baixo desempenho individual no grupo, não comprometimento com o grupo e demais casos adversos ocorridos nos ensaios e apresentações;

4.14 Deverá manter o controle de suas horas executadas em ensaios e número de apresentações e entregar relatório e registro fotográfico dos serviços prestados seja no modo presencial ou virtual ao término de cada mês ao fiscal do Termo de Colaboração firmado com a Administração Pública;

4.15 O Regente deverá possuir condições técnicas, metodológicas e de equipamentos para a realização de possíveis ensaios virtuais e recursos para edição de vídeos para fins de veicular apresentações virtuais do Coral Municipal com qualidade sonora e visual.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

5.1 Ser maior de 18 anos;

5.2 Estar apto a exercer a função nos dias, horários e locais de ensaios e apresentações propostos pela administração, bem como, ter as condições necessárias para a realização de ensaios e apresentações virtuais, caso haja determinação dos órgãos competentes. Nos ensaios e apresentações dentro do município de Paranaguá, a administração não se responsabiliza pelo deslocamento do regente;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

5.3 Possuir, no ato da contratação, diploma de nível superior em Música ou estar cursando, sendo aceitos as qualificações de Licenciatura, Bacharelado ou Composição e Regência;

5.4 Possuir experiência mínima na área de regência coral de, no mínimo, 06 (seis) meses com documentos comprobatórios da instituição ou grupo contratante;

5.5 Possuir MEI ou ME ativo e estar adimplente com os tributos federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista;

5.6 **NÃO** poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal, bem como seus parentes em primeiro grau.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, cito à Rua Julia da Costa, 322 - Centro Histórico, Paranaguá-PR, a partir do dia de de 2022 até o dia de de 2022, em dias úteis, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 18:00hrs, podendo a data ser estendida pelo tempo necessário.

6.2 O candidato deverá ser maior de 18 anos.

6.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

6.3.1 Anexos do Edital preenchidos e assinados:

- a) ANEXO I – Ficha de inscrição;
- b) ANEXO II - Declaração de Ciência dos Termos do Edital e

Anexos;

- c) ANEXO III - Declaração de Disponibilidade de Deslocamento;
- d) ANEXO IV – declaração de Condição de ME ou MEI;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

6.3.2 Documentos pessoais:

a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;

b) Comprovante de residência atualizado (com indicação de CEP) em nome do candidato a vaga, seu cônjuge ou pessoa que tenha 1º grau de parentesco com o candidato;

6.3.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com atividade cultural;

b) Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;

Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas;

Prova válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 Documentação de comprovação das exigências mínimas:

a) Cópia do Diploma de Nível Superior requerido para a função ou Declaração da instituição de ensino superior que está cursando;

b) Cópias de comprovantes de experiência mínima exigida de 06 (seis) meses na área de regência Coral;

6.3.5 Documentação de atuação na Área (itens de pontuação):

a) Cópias de documentos comprobatórios de atuação e formação na área com o fim de obtenção de pontuação prevista no Edital, (itens descritos nos Critérios de Classificação e Pontuação, item 7.3 e suas alíneas);



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

6.3.6 Plano de Trabalho contendo descrição do que será desenvolvido pelo candidato durante a vigência do contrato, como: Objetivos (gerais e específicos), Público-Alvo, Metodologia de ensaios, Cronograma de Trabalho, Abrangência de Repertório, Concepção de Apresentação, Resultados Esperados, Impacto Cultural Esperado. Caberá à Comissão Permanente de Análise e Acompanhamento a análise e aprovação do Plano de Trabalho, onde deve constar os aspectos financeiros.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro de envelope, com a ficha de inscrição (ANEXO I) fora do envelope;

6.5 Tais envelopes lacrados, serão abertos no dia de de 2022 a partir das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 18:00hrs.

6.6 Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, depois de expirado o prazo de inscrição;

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo analisará a documentação dos candidatos inscritos considerando aptos ou inaptos conforme as exigências mínimas especificadas para as atribuições do cargo e as demais comprovações documentais apresentadas;

7.2 Os candidatos que através da documentação inscrita comprovarem estar aptos com as exigências deste Edital concorrerão à fase classificatória de pontuação para definição da ordem de colocação dos candidatos inscritos e selecionados;

7.3 Os documentos que serão considerados como comprovantes de atuação na área e que estarão sujeitos a pontuação serão:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

7.3.1 Comprovação de tempo de experiência em regência de coral, (Além dos 06 (seis) meses de exigência mínima requerida);

7.3.2 Portfólio contendo comprovações de participações em atividades na área de regência coral, como mostras, festivais, fóruns e encontros corais, podendo conter fotos (identificadas com data e o evento em questão), print de vídeos, cartas convite, folders, etc...;

7.3.3 Cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado na área de regência coral;

7.3.4 Cursos de aperfeiçoamento na área de regência coral;

7.3.5 Clipping de mídia (matérias em jornais, revistas, sites, catálogos, etc...);

7.3.6 Plano de Trabalho;

7.4 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo analisará e classificará os candidatos considerados aptos documentalmente à vaga de Regente de Coral, considerando as comprovações especificadas no item 7.3, utilizando, para pontuação e classificação, os critérios descritos na tabela abaixo:

Documentos Comprobatórios	Pontuação
Comprovação de tempo de experiência em regência coral	05 pontos por ano de comprovação até a pontuação máxima de 20 pontos
Portfólio artístico na área	02 pontos para cada comprovação até a pontuação máxima de 12 pontos
Especialização, mestrado, doutorado na área	24 pontos (08 pontos para cada nível de formação apresentado. Máximo 01 comprovação para cada nível) * Aceitos declarações de cursos em andamento, sendo atribuído 04 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área	04 pontos para cada certificação comprovada até a pontuação máxima de 20 pontos
Clipping de Mídia	2 pontos para cada comprovação até a pontuação máxima de 12 pontos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

Plano de trabalho	Serão atribuídas notas de 01 a 12 pontos no máximo
-------------------	--

7.5 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com maior tempo de experiência em Regência Coral;
- b) Candidato com maior comprovação de cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;
- c) Candidato com maior Portfólio artístico na área;
- d) Candidato com maior idade;

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

8.1 Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Comissão Permanente de Avaliação e Seleção publicará no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>);

8.2 Conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Cultural e Turismo convocará o candidato selecionado nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993, sempre respeitando os critérios de credenciamento e as exigências de contratação definidas neste Termo;

8.3 Os selecionados integrarão um cadastro de reserva específico que terá prazo de validade de 12 meses, podendo tal prazo ser prorrogado por mesmo período, caso haja interesse da Administração Municipal;

9. DOS DESCRENCIAMENTOS

9.1 Será descredenciado o profissional que:

- 9.1.1 Receber avaliações desfavoráveis, por parte dos componentes do Coral Municipal e/ou gestores da ação cultural para qual está exercendo a atividade;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br**

- 9.1.2 Faltar aos ensaios mais que 02 (duas) vezes sem justificativa plausível, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente e/ou outros casos omissos;
- 9.1.3 Não comparecer em apresentação agendada do Coral Municipal;
- 9.1.4 Não cumprir o determinado ou não possuir condições técnicas para desempenhar a execução e produção do serviço no modo virtual, quando for o caso;
- 9.1.5 Cobrar qualquer honorário dos participantes do Coral Municipal relativo aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- 9.1.6 Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- 9.1.7 Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Colaboração;
- 9.1.8 Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do Termo de Colaboração, documentos que contenham informações inverídicas;
- 9.1.9 Comprometer a qualidade artística das apresentações, o cronograma e planejamento de apresentações por imperícia na escolha e preparação de repertório não condizente ao nível técnico dos participantes do Coral;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas, comunicando o profissional contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 10.2 Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

10.3 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o edital e seus anexos;

10.4 Proporcionar condições necessárias à boa e fiel execução presencial do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela contratada em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

10.5 Divulgar os serviços oferecidos e veicular em suas redes as apresentações do grupo;

10.6 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a execução dos serviços;

10.7 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços a contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O regente contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor de contrato total de R\$ 40.827,96, divididos em parcelas mensais de R\$ 3.402,33;

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta da rubrica orçamentária 06.001.2022.3339039000000000, **Fonte 1.000**, vigente para o exercício de 2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

13.1 O pagamento dos valores devidos ao Regente Coral será apurado mensalmente e pago no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos que comprovem a execução do serviço seja no modo presencial ou virtual, entregues ao fiscal do Termo de Colaboração;

13.2 O Regente Coral fornecerá serviços de ensaios semanais com locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Além de apresentações a serem agendadas em decorrência da execução do trabalho;

13.3 O Regente Coral deve observar todas as normas adequadas ao bom comportamento e harmonia entre os componentes do Coral, bem como, prezar pela qualidade no repertório e apresentações;

13.4 Caso haja determinação de restrição das atividades em grupo realizadas presencialmente, o Regente deve elaborar plano de atuação e produção própria de ensaios e apresentações virtuais e desempenhar as funções de coordenação do grupo Coral mantendo qualidade e eficiência;

13.5 Fica determinado nos termos deste Edital e como forma de contrapartida, a disponibilidade do Regente Coral para apresentações, desde que agendadas com antecedência para viabilizar a participação plena do grupo, apresentações didáticas e workshops, entrevistas em quaisquer meios de comunicação, viagens de representação cultural do Município, mostras culturais e acompanhamentos musicais em eventos oficiais da Administração Municipal, sem ônus a mesma;

13.6 Fica convencionado que o Regente Coral autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do Regente Coral no exercício da execução dos ensaios e apresentações, sejam elas realizadas em modo presencial ou virtual, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia,



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº. 8.666/93 e seu parágrafo único;

13.7 Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução dos ensaios e apresentações, será de inteira responsabilidade do Regente Coral;

13.8 O Regente deve manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.9 A contratada deve assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados, obrigando-se a saldá-los na época própria;

13.10 Será firmado entre o Regente Coral melhor classificado conforme os termos deste Edital e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um Termo de Colaboração onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto neste Termo;

13.11 De acordo com o Art. 52, Lei Federal 13.204/2015, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

13.12 Fica eleito o Foro do Município de Paranaguá, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

13.13 Casos omissos serão decididos pelo Gestor da pasta.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO II - (DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE)
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:					
Telefone(s):	()	Celular:	()		
Email:					
Email:					
Endereço <i>(A declaração de endereço deve ser a mesma dos documentos de comprovação de residência)</i>					
Rua					
Nº		Complemento:		CEP	
Bairro					

Eu _____, inscrito
no CPF: _____, RG: _____,
registro no M.E.I. / M.E.: _____, venho
requerer a minha inscrição para concorrer a 01 (uma) vaga para o cargo de Regente
de Coral, de acordo com as exigências contidas neste edital.

Envio, em anexo, a documentação exigida neste Edital, cujos termos, declaro estar
ciente e de acordo.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS NO EDITAL E ANEXOS

Eu, _____ (nome do candidato), inscrito no CPF nº: _____, RG nº: _____,

_____, registro no M.E.I./M.E.: _____, declaro que estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Conheço e aceito, incondicionalmente, todas as regras do presente Edital e seus anexos, bem como, me responsabilizo pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho nos dias e horários definidos pela Prefeitura Municipal de Paranaguá caso venha a ser contratado, bem como, ter todas as condições de produção dos ensaios e apresentações que, por ventura, possam vir a ser realizados virtualmente.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebi todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

Declaro também que não sou servidor desta municipalidade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DESLOCAMENTO

Eu, _____ (nome do candidato), inscrito no CPF nº: _____, RG nº: _____, declaro estar ciente de que poderei ser contratado e/ou remanejado para prestar serviços em quaisquer dos equipamentos localizados no Município de Paranaguá-PR, bem como, estar disponível nos dias e horários de apresentações municipais ou intermunicipais a serem agendadas em decorrência da execução do trabalho.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Microempresa Individual (ME))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br
ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00 /2022

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO E O(A) REGENTE DO CORAL
MUNICIPAL**

Aos dias do mês de..... de , de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.066.712/0001-83, com sede à Rua Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá-PR, CEP: 83.203-210, doravante denominada **Município** e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CGC/CNPJ nº., qualificada como **Microempresa ou Microempresa Individual**, de conformidade com a Licitação Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2022 – Processo Administrativo/.....**, nos termos da Lei Federal nº/..... de de de, subsidiariamente pela Lei Federal nº/....., e suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de colaboração tem por objeto **SERVIÇOS DE REGENCIA DE CORAL MUNICIPAL** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste Termo de Colaboração, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Do(a) Regente Coral

- a) Produzir e executar, conforme projeto proposto pelo Município, a coordenação de ensaios e apresentações do Coral Municipal, zelando pela boa qualidade das ações, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade na preparação do grupo coral e adequação metodológica referente à realidade técnica dos participantes;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do Município, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

II - Do Município – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Programa de Trabalho Proposto;
- b) Criar Comissão de Seleção e Avaliação composta por 03 (três) representantes do Município, apresentar relatórios mensais de desempenho do(a) Regente Coral, analisar as contas apresentadas pelo(a) Regente Coral e o cumprimento do disposto no Termo de Colaboração;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

c) Comunicar imediatamente o(a) Regente Coral as irregularidades manifestadas na execução da Colaboração, informando, após, o Município tal providência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração:

I – O(A) Regente Coral receberá, como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento do valor total de contrato de R\$ 40.827,96 (Quarenta mil reais, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), divididos em parcelas mensais de R\$ 3.402,33 (Três mil, quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos).

II - Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

III - Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:
....., **Fonte**, Empenho nº datado de

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

A Comissão de Seleção e Avaliação elaborará e apresentará relatórios mensais sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração pelo(a) Regente Coral para fins de avaliação e prestação de contas;

O(A) Regente Coral deverá emitir e apresentar notas fiscais mensais para efetivação de pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal para empenho e efetivação de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses de igual período de duração, contados a partir de sua outorga e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração, serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração; e



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

II – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os Colaboradores, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, _____ de _____ de 2022.

Regente Coral

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

Testemunha – CPF

Testemunha – CPF